



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 171/55

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente os seguintes créditos suplementares.

8-00-4-	transporte para componentes da Mesa da Câmara	Cr\$2.000,00
8-02-4-	Viagens Administrativas	Cr\$10.000,00
8-04-4-	Serviço Postal e telegráfico	Cr\$1.000,00
8-04-4-	Conservação de móveis e utensílios	Cr\$5.000,00
8-10-3-	Impressos, livros e material de Expediente ..	Cr\$5.000,00
8-12-4-	Aquisição de placas para veículos	Cr\$2.000,00
8-29-4-	Auxílio a viúvas de ex-operários	Cr\$5.000,00
8-33-0-	Substituições regulamentares de professores .	Cr\$20.000,00
8-63-3-	Para o serviço de água e esgotos	Cr\$20.000,00
8-82-4-	Conservação de veículos	Cr\$80.000,00
8-81-43	P/o serviço de construção e conservação de .. próprios Municipais	Cr\$30.000,00
8-91-4-	Contribuição para o Instituto e Previdência dos Servidores do Est. de Minas Gerais	Cr\$10.000,00
8-93-0-	Gratificação por serviços extraordinários ...	Cr\$30.000,00
8-99-4-	Despesas imprevistas	Cr\$20.000,00

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

CONSELHEIRO LAFAIETE, PREFEITURA MUNICIPAL, 13/06/1955.

Dr. José Narciso de Queiroz Neto - Prefeito Municipal

Jair Noronha -

Secretário

Publicada